



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3008/2010 e Lei Federal Nº
8.069/1990

EDITAL 001/2013
PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 3.008, de 26 de março de 2010, estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão às eleições, suplementares, para complementação do mandato referente ao exercício 2011/2014. O processo será realizado pela comissão instituída pela resolução 17/2013, publicada por este Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos suplentes a Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a **Comissão Eleitoral**, instituída pela Resolução 017/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado e/ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria.

1.1. O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e para cada titular haverá um suplente. **Serão eleitos neste processo, para complementação do mandato que se encerra em 19/07/2014, um titular e cinco suplentes A remuneração dos Conselheiros prevista na lei 3254/2012, de 10/02/2012 será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**

1.2. Carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, mais plantões de acordo com a Lei Municipal nº 3008/2010. A jornada diária de Conselheiro Tutelar é regulamentada pela Lei Municipal nº. 2576/06.

1.3. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedado o Acúmulo de função de Conselheiro Tutelar com qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, conforme art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

1.4. Os Conselheiros Tutelares e Suplentes não serão considerados do quadro de servidores da administração municipal, bem como não terão vínculo empregatício com o município;



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal Nº 3008/2010 e Lei Federal Nº 8.069/1990

1.5. A escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á, através de Processo Seletivo simplificado do qual fazem parte: curso preparatório (quatro horas), aplicação de prova objetiva de conhecimentos específicos e avaliação psicológica. Os aprovados participarão de eleição, com voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos do município.

2. DAS FASES

O Processo Seletivo constará de 5 (cinco) fases, discriminadas a seguir:

- 1ª fase – Inscrições e comprovação de pré-requisitos;
- 2ª fase – Curso preparatório de caráter eliminatório;
- 3ª fase – Prova objetiva e redação de caráter eliminatório;
- 4ª fase – Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;
- 5ª fase – Eleição facultativa à todos os cidadãos do município

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ao cargo de Conselheiro Tutelar serão realizadas no período de 26/09/2013 à 14/10/2013 à Rua Antonio Pinto Coelho, nº 47, Sobradinho – Lagoa Santa/MG.

3.2. O ato da inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital;

3.3. Não será aceita a inscrição do candidato que não atender rigorosamente o exigido edital.

3.4. O uso de documentos e/ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como conseqüência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrente, sem prejuízo de responsabilidade dos envolvidos.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Para formalizar a inscrição, os candidatos deverão atender o previsto na Lei Municipal Nº 3.008, de 26 de março de 2010, Lei Federal nº. 8069/90 apresentar obrigatoriamente:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, a qual será fornecida no local das inscrições;
- b) Residir no município de Lagoa Santa/MG, no mínimo três anos; (apresentar comprovante, de residência, fatura de energia elétrica ou telefone);
- c) Ter idade superior a 21 anos; (documento de identidade com foto)
- e) Estar no gozo dos direitos políticos; (comprovante de votação ou declaração do cartório eleitoral);
- f) Certificado de conclusão do ensino médio; (Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Ensino Médio emitida por entidade devidamente reconhecida pelo (MEC);)
- h) Atestado de bons antecedentes – Certidão Negativa Criminal;
- i) Ter nacionalidade brasileira;



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3008/2010 e Lei Federal Nº
8.069/1990

- j) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; (cópia do certificado de reservista e /ou dispensa de incorporação).
- l) Cópia autenticada da cédula de identidade oficial (RG) e ou CNH com foto;
- m) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1 Ficará impedido de participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990, que prevê apenas uma recondução.

4.2 Estão impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados enquanto durar o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

4.3 A homologação das inscrições será no dia 15/10/2013, a partir das 13hs, através de lista que será publicada no Jornal Mural da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e na sede do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Antônio Pinto Coelho nº 47 no site: www.lagoasanta.mg.gov.br. Os documentos apresentados não serão devolvidos, por fazerem parte do processo seletivo.

5. DAS PROVAS

A prova de conhecimento versará sobre:

- a) A Lei Federal nº 8.069/90;
- b) A Lei nº. 2.576/06;
- c) A Lei nº 8742/93 (LOAS);
- d) A Lei nº 3.008/10;
- e) Noções básicas de informática;
- f) Instrumental e atuação.

5.1. A prova será composta por 24 (vinte e quatro) questões de múltipla escolha constando de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta com valor de 02 (dois) pontos cada uma.

5.2. Questão aberta, com valor de 30 (trinta) pontos: avaliará a capacidade do candidato em:

- a) Analisar a situação de violação de direitos da criança e do adolescente;
- b) Tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Analisar e encaminhar casos de sua competência;
- d) Elaborar textos com raciocínio lógico e com clareza de idéias.

5.3. Redação no valor de 30 (trinta) pontos, com mínimo de 20 linhas. Só será Corrigida se o candidato obtiver o mínimo de 60% na prova objetiva.



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **Lei Municipal Nº 3008/2010 e Lei Federal Nº** **8.069/1990**

5.4. A prova será aplicada pela Comissão responsável, no dia 26/10/2013 com início às 9 horas e término previsto para às 12:00 horas, na Casa dos Conselhos.

5.5. Para realizar a prova o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de documento oficial e original de identificação. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.6. Serão considerados documentos oficiais de identidade: RG (carteira de identidade), CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.7 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada;

5.8 É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário predeterminados pela organização do Processo Seletivo, informado quando da confirmação da inscrição. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6. DOS RECURSOS

Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação ao conteúdo das provas e do gabarito devidamente fundamentado, que deverá ser protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Antônio Pinto Coelho, nº 47, Sobradinho – Lagoa Santa/MG conforme anexo I deste edital. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio (anexo I), no prazo conforme Anexo III deste Edital.

7. DO REGISTRO DA CANDIDATURA E DO PLEITO

7.1. Somente os candidatos que atingirem nota mínima de 60 % (sessenta por cento) na prova e 50% (cinquenta por cento) da nota na redação, serão avaliados por profissional da área da psicologia previamente designado para tal, que expedirá documento que comprove à aptidão psicológica sendo esta irrevogável e definirá o registro de candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A lista oficial de candidatos será publicada no Jornal Mural da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e na sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Antônio Pinto Coelho, nº 47, Centro e no site: www.lagoasanta.mg.gov.br

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará três mesas eleitorais para as eleições que acontecerá dia. 22/10/2013.



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3008/2010 e Lei Federal Nº
8.069/1990

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular inclusive por qualquer meio de comunicação; É vedada a propaganda eleitoral que caracterize abuso de poder econômico.

8.2. É vedado também:

- a) A distribuição de brindes de qualquer tipo;
- b) O transporte de eleitores;
- c) A oferta de alimentos, vantagens ou favorecimento de qualquer tipo;

8.3. O candidato que, diretamente, ou por meio de outra pessoa, não atender as proibições estabelecidas nos itens acima, terá sua candidatura cassada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em procedimento sumário, assegurada ampla defesa.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. No local da votação deverão estar presentes os integrantes da Mesa Receptora. A mesa de votação será composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora no prazo mínimo de três dias de antecedência do pleito.

9.2. Na ausência de algum integrante da mesa receptora fica o presidente da sessão responsável pela nomeação de um substituto, sendo o mesmo responsável por lavrar em ata a nomeação.

9.3. O votante que não se identificar por meio de título eleitoral e documento de identificação com foto, não lhe será permitido votar.

9.4. Cada cidadão terá o direito de votar em um único candidato, sob pena de nulidade do voto aquela cédula que contiver mais de um candidato assinalado.

9.5. A eleição ocorrerá dia 11 de novembro de 2013, no horário das 08:00 às 17:00 hs.

9.6. Ao término da votação, a Mesa lavrará ata e encaminhará a urna ao CMDCA.

9.7. Todo o processo será realizado sob a supervisão do Ministério Público.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1 A abertura, contagem e lançamento de votos ocorrerão em ato público, no qual ao término será lavrada em ata, que será assinada por todos os integrantes da Comissão.

10.2. Não serão aceitas na apuração dos votos, cédulas que contenham qualquer sinal de rasura e/ou manifestação que identifique o votante.

10.3. O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão por maioria dos votos, ciente os interessados presentes.



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3008/2010 e Lei Federal Nº
8.069/1990

10.4. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de um dia da apuração dos votos, conforme anexo I, serão apreciados recursos das decisões da Comissão, desde que conste a impugnação em ata.

10.5. Decididos os eventuais recursos, no prazo máximo de 04 (quatro) dias será divulgado a relação oficial dos candidatos, cada um com seu respectivo número de sufrágio recebido em ordem decrescente observando o número de votos de cada um.

10.6. Havendo empate na apuração dos votos, será considerado eleito:

10.6.1. Candidato mais velho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA LEGISLAÇÃO: Conhecimento sobre a função do Conselheiro Tutelar. Legislação Federal 8.069/90 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.742/93 (LOAS); Lei Municipal 3.008/2010 e 2.576/2006; **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Conceitos de informática- Sistemas operacionais Windows- Planilhas eletrônicas (Excel 2003)- Processador de texto (Word 2003)- Editor de Apresentações (PowerPoint)- Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox).

Lagoa Santa, 23 de setembro de 2013

Janice Salomão de Andrade
Presidente do
Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3008/2010 e Lei Federal Nº
8.069/1990

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
(UM RECURSO POR FOLHA)

_____, ____ de _____ de 2011

À

Comissão Especial de Processo Seletivo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa/MG

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Edital nº 01/2011.

Edital

Inscrições.

Gabarito Oficial – Revisão de Questões da Prova.

Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

Resultado Geral – Classificação

Outras Fases

*Preencher no caso de recurso sobre questões da prova

CARGO: _____ PROVA: _____

QUESTÃO: _____

RESPOSTA GABARITO: _____ RESPOSTA CANDIDATO: _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, CI nº _____, inscrito sob o nº _____, no certame acima mencionado, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

*A ser preenchido pela Reis e Reis Auditores Associados:

*RESPOSTA BANCA EXAMINADORA: _____

DEFERIDO INDEFERIDO

OBSERVAÇÃO: _____

Protocolo



Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal N° 3008/2010 e Lei Federal N°
8.069/1990

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	DIA E HORÁRIO	LOCAL	PRAZOS
Publicação de Edital	02/10/2013	WWW.lagoasanta.mg.gov.br Jornal Mural PMLS Casa dos conselhos	
Período de Inscrição	02/10/2013 à 18/10/2013	Casa dos Conselhos Rua Antônio Pinto Coelho, 47 Sobradinho	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	21/10/2013	WWW.lagoasanta.mg.gov.br Jornal mural PML Casa dos Conselhos	
PALESTRA PREPARATÓRIA	22/10/2013 18H:00	Casa dos Conselhos	
Divulgação de local e dia da prova	22/10/2013	WWW.lagoasanta.mg.gov.br Jornal mural da PMLS Casa dos conselhos	
PROVA OBJETIVA	27/10/2013	Casa dos Conselhos	
AVALIAÇÃO PSCICOLÓGICA	02/11/2013	Casa dos Conselhos	
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS EM QUALQUER DAS ETAPAS		Casa dos Conselhos	24 horas após a publicação
RESPOSTA DE RECURSO			48 HORAS
Divulgação da lista oficial de candidatos	08/11/2013	Casa dos Conselhos WWW.lagoasanta.mg.gov.br	
ELEIÇÃO E APURAÇÃO	17/11/2013	Casa dos Conselhos	
PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ELEITOS	18/11/2013	Casa dos Conselhos WWW.lagoasanta.mg.gov.br	
CURSO DE CAPACITAÇÃO	19 À 21/11/2013	Casa dos Conselhos	
POSSE DOS ELEITOS	22/11/2013	Auditório do CVT	